



**Município de Capanema - PR**

**LEI Nº 1.896, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

|            |              |       |                  |
|------------|--------------|-------|------------------|
| PUBLICADO: | <u>DIOEN</u> |       |                  |
| EDIÇÃO:    | <u>1485</u>  | DATA: | <u>18/7/2024</u> |

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2023, celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA (CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61), com sede situada na Rua Paraíba, nº 1.833, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 2º** De acordo com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio nº 06/2023 (em anexo), fica autorizado o Município de Capanema, efetuar o repasse ao Consórcio CIFRA, no valor correspondente à R\$ 160.311,43 (cento e sessenta mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos), cujo valor será utilizado exclusivamente para pagamento de contrapartida do Convênio nº 4500075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio CIFRA.

**Art. 3º** Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei os seguintes documentos:

- I - Contrato de Rateio nº 06/2023 do Consórcio CIFRA;
- II - Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2023;
- III - Convênio nº 4500075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio CIFRA, cujo convênio que faz parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo foi celebrado com o seguinte objeto: "a implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono), de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 446/2024  
Data: 19/07/2024 - Horário: 09:17  
Administrativo



## Município de Capanema - PR

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de julho de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*